



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Liga Acadêmica de Ortodontia

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E SEDE

Artigo 1º. A Liga Acadêmica de Ortodontia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LAORTO FO-UFRJ), fundada em Agosto de 2024, é uma associação civil e científica livre, com duração ilimitada, sem fins lucrativos, organizada por acadêmicos do curso de Odontologia da FO-UFRJ, que visa à complementação da formação acadêmica em Ortodontia por meio de atividades que introduzam o aluno na área e atendam os três pilares indissociáveis da educação universitária, os quais são: ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. A Liga Acadêmica de Ortodontia foi fundada por:

- I. Discentes: Carolina Pereira de Souza (DRE: 121173982), Ana Carolina Marques Corrêa de Oliveira (DRE: 120165067), Marcela Lopes de Andrade (DRE: 121167614), Alina da Silva Gomes (DRE: 122047419), Giulia Trotta Panaro (DRE: 120160732), Iasmim Paula dos Santos (DRE: 120170004), Izabela Pretti (DRE:120169613) Marianne Donner (DRE: 21049785) e Julia Hurel Barroso (DRE: 122051036) (da Faculdade de Odontologia UFRJ)
- II. Docentes: Professor Dr. Lincoln Issamu Nojima (Prof. Associado IV do Departamento de Odontopediatria e Ortodontia-UFRJ) e a Professora Dra. Luciana Rougemont Squeff (Prof Adjunta do Departamento de Odontopediatria e Ortodontia-UFRJ).

§ 2º. A Liga adota o nome LAORTO FO-UFRJ, sigla que referencia Liga Acadêmica de Ortodontia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Artigo 2º. A Liga Acadêmica de Ortodontia tem sede situada na Faculdade de Odontologia, Cidade Universitária na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 325, Rio de Janeiro - RJ, 21941-617.

§ 1º. A LAORTO FO-UFRJ irá ofertar atividades no formato presencial, havendo a possibilidade de recorrer ao uso de tecnologia (on-line) nos casos em que toda diretoria julgue imprescindível para respeitar o cronograma planejado ou para realização de aulas com professores convidados com impossibilidade do encontro presencial.



§ 2°. Em caso de cenário de paralisações e/ou greves, caberá à Diretoria, em conjunto aos membros ligantes, reavaliar a realização das atividades no âmbito presencial, on-line ou híbrido.

CAPÍTULO II

DOS PILARES E OBJETIVOS

Artigo 3°. A LAORTO FO-UFRJ possui seus objetivos centralizados nos três grandes pilares da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, os quais são: Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1°. Ensino

- I. Proporcionar aos alunos de graduação em Odontologia o aprimoramento de conhecimentos técnico-científicos relacionados às especialidades de Ortodontia.
- II. Promover aulas, cursos, seminários e discussões de artigos científicos e de casos clínicos.

§ 2°. Pesquisa

- I. Estimular o desenvolvimento de produção científica por meio de atividades de pesquisas bibliográficas e execução de casos clínicos;
- II. Incentivar a participação dos membros da liga em eventos científicos com apresentação de trabalhos.

§ 3°. Extensão

- I. Dar oportunidade aos acadêmicos de Odontologia membros da liga, de compartilhar com o público alvo conhecimentos na área da liga, por meio da troca dialógica com a comunidade;
- II. Colaborar com a organização e promoção de eventos científicos como congressos, simpósios, palestras, jornadas e cursos;
- III. Proporcionar aos membros da liga a participação em atividades de extensão para prevenção, promoção e assistência em saúde bucal junto à comunidade.

Artigo 4°. A LAORTO FO-UFRJ tem como objetivos:

- I. Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em Ortodontia;
- II. Reunir estudantes do curso de Odontologia da FO-UFRJ;
- III. Reunir estudantes interessados na área de Ortodontia, regularmente matriculados na FO-UFRJ;

- IV. Estimular e promover o ensino, a pesquisa e a extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- V. Elaborar e executar atividades teóricas e laboratoriais sobre Ortodontia, para além do conteúdo programático da disciplina de graduação;
- VI. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, podcasts, mídias sociais, projetos, exposições, rodas de conversa, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos; e,
- VII. Fomentar a produção e divulgação científica através da promoção de seminários e apresentações públicas fundamentadas em pesquisas realizadas durante as atividades da LAORTO;
- VIII. Promover a integração entre as demais ligas acadêmicas da FO-UFRJ e entre os demais cursos da UFRJ com a finalidade de ampliar o conhecimento interdisciplinar.
- IX. Incentivar seus membros a participar como ouvintes e apresentadores de congressos e encontros de interesse da área de Ortodontia;
- X. Acompanhar e discutir casos clínicos relacionados com a área da Ortodontia escolhidos pelos professores ou membros;
- XI. Desenvolver atividades junto à comunidade, de caráter informativo, preventivo e de pesquisa científica;

Parágrafo único: Essas atividades serão destinadas aos alunos de graduação do curso de Odontologia da FO-UFRJ, sendo os temas previamente escolhidos pela diretoria com a participação efetiva do seu tutor(es).

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Artigo 5º. As Atividades da LAORTO FO-UFRJ incluem:

§ 1º. Reuniões administrativas/deliberativas;

§ 2º. Reuniões entre membros para estudo e discussão de casos clínicos, podendo essas serem abertas ao público acadêmico universitário e atuantes consolidados da área;

I. Essas reuniões serão gratuitas e haverá emissão de certificado;

§ 3º. Aulas e palestras ministradas por membros ou Professores convidados cujos temas serão definidos pela Diretoria da Liga;



- I. Eventualmente, em situações de aulas abertas, poderá ser instituída uma taxa simbólica que será revertida apenas para elaboração do evento e manutenção da liga, sem fins lucrativos.

§ 4°. Elaboração de materiais educativos e/ou com finalidade de divulgação científica;

§ 5°. Elaboração de trabalhos científicos pelos ligantes para participação em eventos congruentes com o tema; e,

§ 6°. Atividades de Extensão que poderão incluir:

- I. Apresentação em simpósios/congressos
- II. Cursos e palestras abertas ao público
- III. Projetos de pesquisa aplicada
- IV. Integração com demais Ligas, Projetos de Extensão e Ensino e Ações voltadas para a temática da Ortodontia.

Parágrafo único: Os casos clínicos e trabalhos científicos elaborados por alunos da LAORTO deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da FO.

Artigo 6°. Sobre o número de vagas

§ 1°. A Liga será constituída por 25 membros, sendo 9 (nove) vagas destinadas à diretoria, e as outras 16 atribuídas ao processo seletivo, podendo este número se alterar caso a diretoria julgue necessário;

- I. Exceto em seu primeiro período de atuação (2024.2), em que contará com 11 membros, ingressantes como alunos da Disciplina de Ortodontia no período de 2024.1, que demonstraram interesse em participar das atividades da Liga, os quais terão os mesmos direitos e obrigações atribuídos aos membros ingressantes por meio de processo seletivo.
- II. Será realizado o processo seletivo para o restante das vagas (5) de maneira a contemplar a totalidade de vagas, respeitando a divisão de 30% das vagas para alunos de períodos iniciais (segundo ao quarto período) e 70% para alunos a partir do quinto período.



§ 2º. A Liga exercerá suas atividades semestrais se houver um número mínimo de 15 (quinze) membros, incluindo a diretoria.

- I. As reuniões poderão ser agendadas de forma semanal, condicionadas à disponibilidade dos docentes.

Parágrafo Único: Tal número de acadêmicos membros somente poderá ser alterado pela Diretoria da LAORTO FO-UFRJ, caso esta julgue necessário.

Artigo 7º. Sobre os pré-requisitos

§ 1º. LAORTO FO-UFRJ será composto por acadêmicos da Faculdade de Odontologia da UFRJ.

§ 2º. É obrigatória a matrícula do candidato estar ativa.

§ 3º. Ter cumprido todos os requisitos do edital divulgado.

Artigo 8º. Sobre o Processo seletivo

A LAORTO FO-UFRJ abrirá processo seletivo mediante a necessidade de preenchimento do quantitativo mínimo para o seu funcionamento e para entrada de novos membros em edital próprio.

§ 1º. O processo seletivo será realizado por meio de um formulário on-line realizado pela plataforma Google Forms.

§ 2º. O edital para o processo seletivo só será aberto caso haja vagas ociosas a serem preenchidas;

§ 3º. O edital será divulgado com, no mínimo, uma semana de antecedência. Neste, estarão inclusos, além dos critérios de avaliação supracitados, informações básicas, como: data e hora da seleção, local e/ou plataforma.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

Artigo 9º. Sobre o funcionamento



§ 1º. A LAORTO FO-UFRJ terá suas atividades presenciais e encontros síncronos eventuais ou planejados no cronograma;

§ 2º. Todas as atividades da Liga serão programadas e os ligantes receberão de maneira antecipada a programação. Além disso terão acesso ao estatuto no primeiro encontro oficial da Liga

§ 3º. A participação nas atividades de Extensão da Liga será de caráter obrigatório; e

§ 4º. As reuniões da Liga poderão ter atividades abertas aos demais acadêmicos e não restrito apenas aos membros da Liga.

Artigo 10º. Sobre a certificação de Ligante

§ 1º. O direito ao certificado se faz por participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades da Liga dentro do período de um semestre, tanto para os ligantes quanto para os coordenadores da LAORTO FO-UFRJ;

§ 2º. A verificação da presença dos membros será feita por meio de documento datado e com assinaturas nas atividades presenciais ou por preenchimento de formulário on-line, em caso de atividades remotas;

§ 3º. Haverá abonos ilimitados relativos à morte de entes próximos e à doença para ligantes que justificarem através de documentos os fatos ocorridos;

§ 4º. Haverá, no máximo, 3 (três) abonos de faltas para ligantes que justificarem a ausência em atividade da Liga devido à presença em atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de documentos assinados pelo professor ou responsável por tais atividades entregues no prazo de até 3 (três) meses após a ausência;

§ 5º. Os certificados da Liga serão emitidos ao término de um semestre de atividades (em até um mês após) e somente para membros que cumprirem os requisitos de participação; e,

§ 6º. Em caso de eventos promovidos pela Liga, poderá ocorrer a emissão de certificado de ouvinte para o público, sendo essa informação amplamente divulgada, com a participação plena e verificada por meio de documento datado e assinado ou pelo preenchimento de formulário on-line, em caso de atividades realizadas em plataformas virtuais.

CAPÍTULO V



DOS MEMBROS

Artigo 11º. O processo seletivo de admissão dos acadêmicos para preencher as vagas disponíveis para a LAORTO FO-UFRJ será por meio da média ponderada dos critérios avaliativos estabelecidos no edital de seleção.

§ 1º. O edital do processo seletivo será divulgado com pelo menos 1 semana de antecedência e neste constará todas as informações necessárias como metodologia de seleção, quantidade de vagas, critérios de seleção, período de inscrição, data de seleção e data de divulgação dos resultados;

§ 2º. A divulgação será feita nos canais próprios da Liga ou outros que a diretoria julgar necessário.

Artigo 12º. São deveres dos Membros:

§ 1º. Participação nas atividades da LAORTO FO-UFRJ;

§ 2º. Colaborar com os objetivos da Liga;

§ 3º. Respeitar as regras presentes neste Estatuto; e;

§ 4º. Todo serviço desenvolvido pelos membros da Liga Acadêmica de Ortodontia FO-UFRJ será voluntário no âmbito de seu funcionamento.

- I. Em caso de conclusão da graduação em vigência como Membro da direção, estes poderão finalizar o mandato além de participar como colaboradores, padrinhos e em casos especiais, como Diretores.
- II. O acadêmico que quiser se desligar da Liga, poderá fazê-lo a qualquer momento devendo comunicar-se ao presidente solicitando sua exclusão, estando seu certificado vinculado ao tempo de participação.
- III. Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão em Reunião Deliberativa ou abandonar suas atividades, a Diretoria terá o dever de preencher a vaga remanescente por meio de prova, entrevista ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.



- IV. Os membros fundadores poderão permanecer na Liga até a finalização do curso, sem a necessidade de novo concurso. Após a finalização do curso, os fundadores se tornaram membros honorários/padrinhos/madrinhas da LAORTO FO-UFRJ.
- V. Os membros da Liga, realizarão apresentações de casos clínicos ou trabalhos científicos conforme estabelecidos.

Artigo 13º. São direitos dos Membros Efetivos:

§ 1º. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Liga;

§ 2º. Receber certificado uma vez que seja comprovada participação ativa na Liga, de acordo com o Art. 10º, Inciso I;

Parágrafo único: O membro desligado poderá reingressar na Liga mediante novo processo de seleção, não tendo quaisquer vantagens.

Artigo 14º. Serão critérios de exclusão dos membros da LAORTO FO-UFRJ

§ 1º. Possuir participação inferior 75% nas atividades teóricas;

§ 2º. Possuir participação inferior a 75% nas atividades práticas;

§ 3º. Não seguir as regras deste Estatuto;

§ 4º. Desrespeitar qualquer membro da Liga; e,

§ 5º. Realizar atividades e/ou comportamento que contrariam as diretrizes e objetivos da Liga em questão.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Artigo 15º. É um dos órgãos dirigentes da Liga:

§ 1º A Diretoria é o órgão executivo da LAORTO FO-UFRJ e compõe-se de 9 (nove) Membros, a saber:

- I. (1) Presidente;
- II. (1) Vice-Presidente;



- III. (2) Secretaria;
- IV. (1) Finanças e Relações Externas;
- V. (2) Diretor(a) de Marketing & Comunicação;
- VI. (2) Diretor(a) Científico.

§ 2º É considerado elegível para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, somente alunos de graduação do curso de odontologia da FO-UFRJ.

§ 3º É considerado elegível para os cargos da Diretoria somente os membros efetivos da Liga.

§ 4º Os membros da Liga, sejam da diretoria ou não, realizarão apresentações de casos clínicos ou trabalhos científicos conforme estabelecidos no Capítulo 3 ou 2.

§ 5º Não é previsto nenhum tipo de remuneração a nenhum membro da diretoria, professor orientador, profissional colaborador, ou ligante.

Parágrafo único: Os nomes dos membros fundadores da LAORTO FO-UFRJ com seus respectivos cargos da Diretoria Executiva, bem como os Professores Tutores (PT) se encontram no Anexo I.

Artigo 16º. A admissão de diretores à LAORTO FO-UFRJ é realizada mediante:

§ 1º. Os cargos de Diretoria deverão ser ocupados, necessariamente, por membros Ligantes efetivos da LAORTOFO-UFRJ a partir de um processo seletivo organizado por membros atuantes da diretoria. São critérios para indicação e votação:

- I. Ter sido membro da LAORTO FO-UFRJ tendo cumprido todas as atividades exigidas pela Liga;
- II. Mostrar-se interessado em fazer a Liga crescer dentro e fora da instituição de origem;
- III. Mostrar-se ciente das futuras responsabilidades como membro da diretoria da LAORTO FO-UFRJ;

Parágrafo único: Para o cargo de presidente e vice-presidente serão indicados os membros que já tenham sido integrantes da diretoria anterior da LAORTO FO-UFRJ e que sejam alunos de graduação de odontologia da FO-UFRJ, não havendo processo seletivo interno ou externo.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição por mais uma vez. A gestão deverá iniciar-se na primeira semana seguinte à eleição.

§ 2º Os membros da Diretoria que concluírem a graduação, poderão completar o ciclo de um ano.

§ 3º É atribuição dos Diretores estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, atividades e eventos promovidos pela LAORTO FO-UFRJ

§ 4º Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo.

§ 5º Os processos seletivos deverão ocorrer com o mínimo de um (1) mês de antecedência, devendo a diretoria atual, passar o cargo a nova gestão, realizando a habilitação e passagem de forma ética e visando o crescimento da liga.

§ 6º As resoluções da Liga serão tomadas mediante votação da maioria, ou seja, a maioria será configurada por 5 votos.

Artigo 17º. São atribuições do (a) Presidente:

- I. Representar a LAORTO FO-UFRJ junto à comunidade e aos vários órgãos da FO-UFRJ;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Ser um membro da Liga, eleito no pleito por um ano de mandato, este exerce as funções de intermediário entre o orientador e os demais membros da Liga;
- IV. Conduzir as ações propostas e homologadas pela Liga, as discussões, as reuniões científicas e quaisquer atividades relacionadas à Liga;
- V. Presidir as Reuniões;
- VI. Manter o (a) Coordenador/Tutor (a) informado sobre o andamento das atividades da LAORTO FO-UFRJ;
- VII. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do Presidente;
- VIII. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- IX. Apresentar balanço das atividades realizadas pela Liga;
- X. Coordenar as ações da Liga com entidades públicas e privadas;
- XI. O Presidente é encarregado de gerenciar os processos seletivos de novos membros;
- XII. Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- XIII. A ele cabe homologar, através de assinatura, a participação efetiva dos Membros quando na entrega dos certificados;
- XIV. Possui atribuição de assinar atas e documentos que dão origem a direitos e



obrigações;

XV. Planejar o processo de sucessão da Diretoria; e,

XVI. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 18º. São atribuições do (a) Vice-Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;

III. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;

IV. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do Vice-Presidente;

V. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;

VI. Encarrega-se de representar oficialmente a Liga em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;

VII. Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;

VIII. Possui atribuição de assinar atas e documentos que dão origem a direitos e obrigações;

IX. O Vice-Presidente é encarregado de gerenciar os processos seletivos de novos membros;

X. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimento; e,

XI. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 19º. São atribuições do(a) Diretor (a) Secretário

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;

III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Diretor (a) de Ensino & Extensão;

IV. Divulgar eventos relacionados à LAORTO FO-UFRJ;

V. Elaborar, em conjunto com os membros colaboradores, temas para trabalhos científicos e palestras de reciclagem;

VI. Seleção das bibliografias e material de apoio;

VII. Elaboração de cronogramas de atividades;

VIII. Gerenciamento do Sympla;

IX. Agendar e comunicar aos docentes ou profissionais de Ortodontia, a realização, temática e condições dos cursos a serem administrados.

X. Estabelecer contato eletrônico com outras instituições

XI. Coordenar os grupos de trabalho Grupos compostos pelos membros efetivos e membros colaboradores; e,

XII. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

XIII. Redigir todas as atas e assiná-las juntamente com o Presidente;



XIV. Encarrega-se de registrar e comunicar os membros acerca de faltas, atrasos e reuniões extras;

Artigo 20º. São atribuições do (a) Diretor (a) Científico:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do coordenador científico;
- IV. Organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica da Liga;
- V. Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
- VI. Criação de um calendário de atividades
- VII. Propor temas para projetos de extensão e Linhas de pesquisas;
- VIII. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores;
- IX. Elaborar projetos de pesquisas a serem executados pela LAORTOFO-UFRJ durante a gestão vigente; e,
- X. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 21º. São atribuições do(a) Diretor(a) de Finanças e Relações Externas:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Encarregar-se de representar oficialmente a Liga em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;
- IV. Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- V. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência, zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- VI. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da Liga;
- VII. Manter contato com as outras Ligas Acadêmicas, discentes, docentes e instituições;;
- VIII. Listar e promover atividades de Intercâmbio;
- IX. Atualizar-se constantemente no contexto nacional das Ligas; e,
- X. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.
- XI. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Diretor de Finanças;
- XII. Estabelecer contato com patrocínio e parcerias;
- XIII. Captar e supervisionar os recursos/insumos obtidos pela LAORTO FO-UFRJ através de doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- XIV. Coordenar com o auxílio da Diretoria Executiva o processo de admissão de novos associados à LAORTO FO-UFRJ; e,



XV. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 22°. São atribuições do (a) Diretor de Marketing:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas para coordenação de Marketing;
- IV. Viabilizar a comunicação interna dos integrantes da Liga por meio de circular e do Site das Ligas;
- V. Divulgar o trabalho da LAORTO FO-UFRJ;
- VI. Organizar formas de divulgação eletrônica entre os associados da Liga;
- VII. Estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação nos eventos promovidos pela Liga;
- VIII. Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
- IX. Organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos da Liga;
- X. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem, visando colaboração nos processos de formação e qualificação sobre temas/conteúdos de interesse da Liga;
- XI. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga;
- XII. Administrar a página do Instagram da LAORTO FO-UFRJ;
- XIII. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições; e,
- XIV. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

CAPÍTULO VII

DO COORDENADOR/ TUTOR

Artigo 23°. O Coordenador/ Tutor LAORTO FO-UFRJ deverá ser um profissional formado e com vínculo com a UFRJ, com reconhecido conhecimento no assunto da área de Ortodontia e/ou que se assemelhe com a temática da Liga.

Parágrafo único: Este profissional poderá ser substituído por solicitação própria ou por indicação dos membros dirigentes da Liga.

Artigo 24°. Poderão ser atribuídos profissionais formados com ênfase em Ortodontia, sem vínculo com a UFRJ, para formar o quadro efetivo da Liga. Estes irão compor o quadro de Coordenadores Colaboradores e serão indicados pelos membros da diretoria e/ou pelo coordenador da Liga.

Artigo 25°. São deveres do Tutor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Estar presente às atividades práticas, teóricas e/ou eventos organizados pela LAORTO FO- UFRJ;
- III. Orientar os Membros quanto aos trâmites burocráticos;
- IV. Orientar didaticamente os membros de forma a apreciar e respeitar o potencial de cada Membro de acordo com sua série na graduação;
- V. Definir o raciocínio clínico durante os trabalhos propostos e simulados, guiando a conduta correta;
- VI. Fomentar e sugerir conteúdos de estudo aos Membros;
- VII. Organizar a programação das atividades da LAORTO FO-UFRJ juntamente à sua diretoria;
- VIII. Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LAORTO FO-UFRJ; e,
- IX. Incentivar a criação e integrar ações da LAORTO FO-UFRJ no âmbito da extensão universitária, principalmente nas atividades da Rede SUS;
- X. Convidar colaboradores que participarão das atividades da LAORTO FO-UFRJ;
- XI. Revisar e instruir a confecção de materiais voltados à divulgação e à difusão dos conhecimentos práticos e teóricos centrados à Ortodontia.

Artigo 26°. A liga poderá contar com a presença de ex-alunos que possuem este vínculo com a Ortodontia que serão selecionados em votação pela direção para que possam ser os padrinhos/madrinhas da Liga no semestre.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES E ATIVIDADES

Artigo 27°. Da Reunião Deliberativa/ Administrativa:

Parágrafo único: A Reunião Deliberativa é órgão deliberativo da LAORTO FO-UFRJ e compõe-se dos Diretores da mesma e Tutor/Coordenador (a).

Artigo 28°. Compete à Reunião Deliberativa:

- I. Elaborar, modificar e aprovar o estatuto e cronograma de atividades;
- II. Estabelecer estratégias para cumprir o cronograma;
- III. Apreciar e julgar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da LAORTO FO-UFRJ; e,



IV. Apreciar e em última instância, julgar fatos relacionados aos Membros da Liga e sua Diretoria

Artigo 29°. A Reunião Deliberativa ocorrerá obrigatoriamente uma vez por mês ou quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria.

Artigo 30°. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos.

Artigo 31°. Por ocasião de votação, cada um dos membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto, de peso equivalente dentre os integrantes.

Parágrafo único: Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente à decisão final.

Artigo 32°. Da Reunião Semestral:

I. A Reunião Semestral é constituída por todos os Membros e coordenador(a) da LAORTO FO-UFRJ;

II. Compete a Reunião Semestral eleger a nova Diretoria da Liga Acadêmica de Ortodontia, em data determinada pela Diretoria;

III. Por ocasião de votação, todos os acadêmicos Membros da LAORTO FO-UFRJ terão direito a um (1) voto secreto; e,

IV. A nova Diretoria será eleita por maioria simples de votos, ou seja, metade dos votos mais um.

CAPÍTULO IX

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 33°. Os integrantes da LAORTO FO-UFRJ devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 34°. A frequência mínima dos membros aspirantes e efetivos nos encontros da liga é de 75%, e nas atividades práticas de 75%.

Artigo 35°. Os acadêmicos, em suas interações com a comunidade, colegas e profissionais da área, deverão observar e cumprir as normas éticas profissionais.



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 36°. A admissão dos membros aspirantes será realizada de acordo com a demanda das atividades realizadas pela Liga através de processo seletivo, na qual o acadêmico estará se comprometendo a respeitar o presente estatuto.

§ 1° A inclusão de novos membros na Liga de Ortodontia poderá ser precedida de processo seletivo que constará de uma entrevista na plataforma on-line Google Forms.. Caso o número de interessados em ingressar na Liga seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das mesmas se dará através de um processo seletivo previamente definido e divulgado, envolvendo, se necessário a solicitação do BOA

§ 2° A comissão de seleção da Liga de Ortodontia irá avaliar o interesse do acadêmico durante a entrevista (caso haja) podendo não aceitar sua admissão na Liga.

Artigo 37°. O membro orientador será um profissional da área que comprovadamente dedique-se ao estudo do tema central da Liga e que se comprometa a instruir os membros da Liga de Ortodontia.

Artigo 38°. Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga Ortodontia em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

Artigo 39°. No caso de extinção da Liga, será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades beneficentes escolhidas em Assembleia Geral.

Artigo 40°. Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Titulares em Assembleia Geral.

Artigo 41°. Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Artigo 42°. Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte da Liga de Ortodontia.

Artigo 43°. A primeira diretoria - e unicamente ela - será composta, extraordinariamente, sem eleição, pelos membros fundadores que se dispuseram a assumir os cargos diretores e foram



selecionados pelos professores tutores. Caso nenhum desses membros se disponha a assumir tais cargos, a diretoria será composta por novos membros efetivos que assim desejarem.

Artigo 44°. Artigo 31°. Critérios de alteração do estatuto:

- I. Decisão 50% + 1 voto da diretoria, tomada em reunião administrativa; e,
- II. Quando houver necessidade de atualização, mediante diretrizes da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Artigo 45°. O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

ANEXO 1

Ocupação dos cargos da Diretoria Executiva pelos Membros Fundadores		
Presidente	Carolina Pereira de Souza	
Vice-presidente	Ana Carolina Marques Corrêa de Oliveira	
Secretaria	Giulia Trotta Panaro	Izabela Pretti Souza Salgado
Diretor (a) Científica	Julia Hurel Barroso	Marianne Rodrigues Donner Jorge
Diretor (a) de Marketing & Comunicação	Marcela Lopes de Andrade	Alina da Silva Gomes
Finanças e Relações Externas	Iasmim Paula dos Santos	
Professores Tutores		
Coordenador docente	Lincoln Issamu Nojima	
Vice-coordenador docente	Luciana Rougemont Squeff	